DIGITALIZADO

EM: 10 / 10 / 21

Roberta Stoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12 / 02 / 1960

PROJETO DE LEI Nº 018/1960

ASSUNTO

Dispõe sobre a denominação de uma das ruas da cidade. (Rua Joaquim Lima)

VEREADOR: José Aluízio Correia

LEI Nº 1509 DE 22 / 02 / 1960 - Sancionado

DIOM Nº 1839 DE 24 / 02 / 1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1.509, DE 22 DE fevereiro DE 1960

Dispõe sobre denominação de uma das ruas da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar a denominação oficial de RUA JOAQUIM LIMA á artéria conhecida popularmente por Regina Fátima, no bairro de Porangabuçú, o qual começa na Avenida Gonçalves Dias e Termina na Rua Humberto Monte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE fevereiro DE 1960.

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

1º Comissão

Vereador Raimundo Uchoa Em 12-2-60

Projeto de Lei n. 18/60

ARQUIVO

Dá nova redação ao Título II da Lei nº 1.366, de 30 de dezembro de 1959.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado no Poder Executivo Municipal o cargo de Secretário Oficial de Relações Públicas, a ser provido em comissão pelo Prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 1960

(a) Aluízio Correia - Vereador

Vereador Raimundo Uchoa para relatar. Em 12-2-60

Aprovado em 1ª discussão Em 12-2-60

Aprovado em 2ª discussão Em 13-2-60

Aprovado em 3ª discussão Em 15-2-60

Aprovado em redação final Em 15-2-60

409-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de impressão
Em 13-6-60

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Projeto de Resolução n. 5/60 — Iniciado em 10/60

Dispõe sobre transferência de recursos consignados na Lei em vigor, aos cofres da Diretoria Regional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fortaleza resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência, para os cofres da Diretoria Regional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, da importância de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), consignada na Lei em vigor, sob a rubrica "Contribuição do Funcionalismo".

Art. 2º - A importância autorizada destina-se ao pagamento de despesas com a construção de um edifício para a sede daquela Diretoria Regional.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 13 de outubro de 1960

Presidente

Relator

Joaquim Aparecido Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado.
1ª discussão em 15-2-60

PROJETO DE LEI Nº [illegible]

1ª DISCUSSÃO EM REDAÇÃO FINAL DA [illegible] PUBLICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 18/60.

Dispõe sobre a denominação de uma das ruas da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar a denominação oficial de RUA JOAQUIM LIMA à artéria conhecida popularmente por Regina Fátima, no bairro de Porangabuçu, o qual começa na Avenida Gonçalves Dias e termina na Rua/ Humberto Norte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de fevereiro de 1960.

Antonio Costa Filho ---------- Presidente

[signature] ---------- Relator

Ulisses Soares Duarte
